



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.872, de 07 de junho de 1.985.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

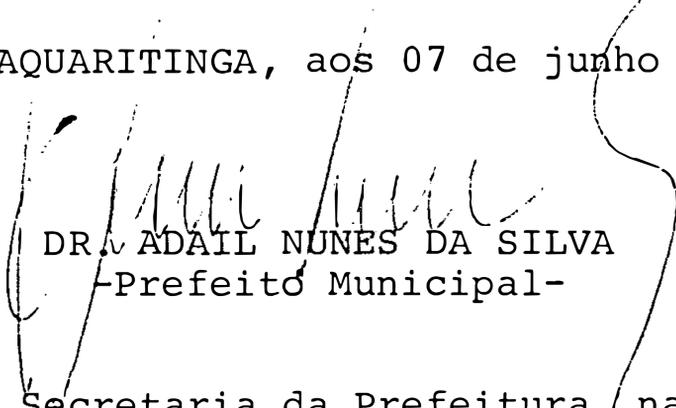
O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e êle promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado, no Quadro dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, imposto pela Lei nº 1848, de 13 de dezembro de 1.984, no ÓRGÃO MUNICIPAL do DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, Unidade DIRETORIA, um cargo de ARQUITETO, de provimento efetivo-isolado, da referência 14.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 07 de junho de 1.985.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Secretária Municipal-